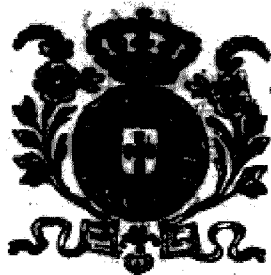


GAZETA



DO RIO.

S. PAULO.

ARTIGO D'OFFICIO.

Villa da Conceição de Itanhem.

Senhor. — A Camara da Villa da *Conceição de Itanhem* se prosta reverente aos Pés de V. A. R., e pelo seus Elleitores o Reverendo Vigario *João Baptista Ferreira*, e Capitão Mór *Antonio Gonçalves Neves* beija Submissa as Sagradas Mãos de V. A. R. em signal de Vassalagem, e testemunha a V. A. R. o excessivo jubilo, que lhe causa a feliz chegada de V. A. R. a esta Provincia, a facilitar os seus fideis Subditos della, entre os quaes tem sem duvida hum distincto lugar o humilde, e fiel Povo desta Villa, que temos a honra de representar.

Deos Guarde a V. A. R. por muitos annos como desejamos. Villa da *Conceição de Itanhem* 5 de Setembro de 1822. — Bento da Silva Cruz Lustosa; Felipe Gomes de Siqueira; André Luiz de Azevedo; Francisco Mariano Soares; Joaquim José de Sobral.

MINAS GERAES.

ARTIGO D'OFFICIO.

Villa de S. João d'El-Rei.

Senhor. — Se os Povos do *Brasil*, em cujos corações magnanimos imprimio a natureza sentimentos de honra, e de brio Nacional, depositarão entre as Mãos Augustas de V. A. R. os preciosos dons da sua segurança, liberdade, e independencia, contra os quaes ainda attentão a perfidia de huns, a ambição de outros, e o egoismo de muitos; se V. A. R. tem sido o Defensor mais intrepido de nossos direitos, e regalias, já estabelecendo, e consolidando hum systema perfeito de união entre as diversas partes integrantes deste vastissimo Reino, já perseguindo, e desarmando os seus mais cruéis inimigos, já em fim mandando convocar huma Assembléa Geral, que promova os meios da sua prosperidade, que mal podião esperar-se das tardias deliberações das Cortes de *Lisboa*, ou seja pela separação do Oceano, ou seja pelo menoscabo, com que a encarnão seus Deputados, parece sem duvida que nada mais nos resta a desejar para inteiro complemento de nos-

sos votos. Hum Povo heroico, e fiel... hum Principe generoso, e desvelado... hum Paiz extenso, rico, e poderoso... que nos falta ainda para vivermos tranquillos na segura posse de tantos bens? Se reflectirmos porém nas circumstancias verdadeiramente criticas, em que o *Brasil* se acha constituido, ora tendo que apagar o fogo de discordias domesticas, que filhos ingratos accendem no seu seio carinhoso, até onde pertendem cravar o punhal matricida, ora tendo que repellir, e quebrar os ferros, que se preparão contra a sua independencia, ferros fabricados (ó vergonha da razão humana!) no proprio recinto da liberdade, então conhecerá V. A. R. que nunca nos aproximamos ao Throno Augusto de V. A. R. com supplica tão justa como a que hoje temos a honra de appresentar-Lhe.

A liberdade politica em hum Cidadão, diz o sabio Autor do Espirito das Leis, consiste na tranquillidade proveniente da opinião, que cada hum tem da sua segurança, e para que haja esta liberdade he mister que o governo seja tal, que hum Cidadão não possa temer-se de outro Cidadão. Como poderemos portanto nós considerarmo-nos livres, vendo alli ultrajados os nossos direitos, aqui enfaquecidas as nossas forças, e acolá desenvolvido o medonho aparato da guerra? Como poderemos viver tranquillos, quando ponderamos que apesar de ser V. A. R. capaz de fazer os mais heroicos sacrificios em beneficio, e defesa do *Brasil*, e de resistir ás insidiosas tentativas dos que pertendem escravizalo, faltão-lhe com tudo poderes para pôr em pratica os emprehendidos meios da nossa salvação? E sem a execução destes meios como poderá ella conseguir-se? De que servirão nos amigos tempos o animo e talentos de *Annibal* sem os recursos que *Hannas* lhe negava? Eclipseouse em hum dia toda a gloria do *Trancimeno*, e de *Cannas*. De que servirão a V. A. R. todos os seus talentos, e todo o seu patriotismo *Brasileiro*, não podendo executar os meios de defeza, a segurança, e engradecimento, porque insta o Reino do *Brasil*? Desaparecerá o seu nome em hum instante da lista das Nações, e submergido outra vez na ignominia, e no vilipendio em vão chamará em soccorro seu o Augusto e Perpetuo Defensor de seus já perdidos direitos.

Os principios pois immutaveis do Direito Publico Universal, os encargos de Defensor Perpetuo deste Reino, a lei suprema da publica salvação, tudo exige, Senhor, que V. A. R. seja investido no exercicio de todas as attribuições, que competem ao Poder Executivo pela

Constituição da Monarchia. Eis aqui, Senhor, o que nós nos appressamos a pedir a V. A. R. em nosso nome, e em nome do Povo, de cuja vontade temos a honra de ser o órgão.

Veio a época em que o Brasil deve occupar o eminente lugar que lhe compete entre as mais Nações. Se até aqui pouco tem figurado entre ellas, também no meio do Reinado de Luiz XIV. a Inglaterra e a Escóssia não formavam hum Corpo de Monarchia, nem a Moscovia era mais conhecida na Europa do que a Crimea, e hoje são sem duvida duas nações poderosas.

Sómente he mister que V. A. R. possa defende-lo dos seus inimigos, e depois promover a sua prosperidade, e engrandecimento; e como para se obterem estes dois fins he necessario empregarem-se meios, que não estão ao alcance de V. A. R. segundo as Instruções que baixarão com o Decreto de 22 de Abril de 1821, e he de summa urgencia que a execução de todas as medidas indispensaveis para elles se conseguirem se ponha em pratica, fica em contestavel a necessidade que occorre de que V. A. R. entre desde já no exercicio de todas as attribuições, que competem ao Poder Executivo; pois que só assim pôde V. A. R. livremente cuidar na salvação e prosperidade deste Reino.

Nós nos lisungemos portanto de que V. A. R. Annuirá Benigno a nossas rogativas, que devem ser o começo da expressão da vontade geral dos seus fiéis subditos do Brasil.

Deos Guarde a V. A. R. por dilatados annos, como todos havemos mister. Villa de S. João d'El-Rei em Camara de 19 de Setembro de 1822. — Francisco Isidoro Baptista da Silva, Francisco José da Silva, José Lourenço Dias, Luiz Alves de Magalhães.

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

ARTIGO D'OFFICIO.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — A Junta do Governo da Provincia das Alagoas tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. para o fazer presente a Sua Alteza Real o Principe Regente os movimentos Politicos, que nesta Capital se manifestaram em 6 de Junho de Junho deste corrente anno na forma constante das Actas por elle incluzas; e como o principal objecto fôr a Acclamação do Mesmo Augusto Senhor, a Junta declara que a referida Acclamação tem sido repetida pelas diversas Villas da Provincia com demonstrações de Jubilo, e contentamento Publico, por ser conforme á opinião geral do Brasil, tendo se apenas seguido até o presente algumas alterações, e mudanças nas repartições Civis, e Militares por occasião das demissões dos Empregados Europeos.

Resta sómente segurar a Paz, e socego da Provincia, em cujos trabalhos a Junta se desvela, obrando sempre o que for mais acertado, e tudo em nome de Sua Alteza Real, a quem tributa o devido amor, e vassallagem.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Alagoas em 3.^o de Julho de 1822.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Ministro Secretario de

Estado dos Negocios do Reino do Brasil na Corte do Rio de Janeiro. — José Antonio Ferreira Bragança, Presidente; Luiz Antonio da Fonseca Machado, Commandante das Armas; Nicoláo Paes Sarmento; Antonio de Oliveira Cavalcante; Jeronimo Cavalcante e Albuquerque; José de Souza e Mello, Secretario.

Termo que em reunião fazem a Junta do Governo Provisoria da Provincia das Alagoas, Senado da Camara desta Capital, Clero, Troça, Nobreza e Povo sobre a Acclamação de Sua Alteza Real o Senhor D. Pedro de Alcantara, Principe Regente do Reino do Brasil, e sobre a demissão de empregados Europeos com as excepções e declarações abaixo escriptas.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte dois, aos vinte e oito dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa das Alagoas Capital da Provincia, em a Igreja Matriz da mesma achando-se reunido o Senado da Camara da dita Capital, Officiaes de Guerra e Milicia, e Ordenanças e Povos de diversos pontos da Provincia, com o Clero, Nobreza, e Povo da Villa pobre e pobre, sendo ahi comparecen á Junta do Governo actual da Provincia que havia requerido hum tal Assembléa por chamar a ordem a fermentação interna diffundido por movimentos politicos dignos de attenção superior, para cujo fim se nomeara no dia anterior hum Commissão de seis Membros escolhidos; declarou-se em acto tão respeitavel que o Character firmeza e honra da Provincia das Alagoas em todos os objectos de probidade sendo hum delles a adhesão e amor á majestade Alta Dynastia de Bragança não devia ser denegrida com os horrores que injustamente se lhe arguia, mas que os naturaes da mesma Provincia das Alagoas de accordo com todos ou com a opinião geral do Continente Brasilico se achavam offendidos fortemente pelos naturaes de Portugal os Europeos Empregados que abuzando da honra apoiavam a rivalidade entre elles e os Brasileiros acerbando-se muito tal conducta na Povoação de S. Miguel, aonde além de outros erros, e insultos de consequencia havião ha pouco alguns Europeos proferido blasfemias, e improperios contra Sua Alteza Real o Senhor D. Pedro de Alcantara Principe Regente do Reino do Brasil, affirmando, e espalhando que o dito Augusto Senhor se achava já ignominosamente preso no Rio de Janeiro com o fim de augmentar a rivalidade, o que tudo era apoiado pelo Capitão Joaquim Ignacio Prego, Europeo Commandante collocado pelo Governo naquella Povoação, tendo elle de seu partido o Capitão de Milicias Affonso de Albuquerque Maranhão; em consequencia, do que depois de se expedirem immediatamente as Ordens convenientes contra o dito Capitão Commandante Prego, com as quaes partio por ordem a executar o Sargento Mór de Milicias Miguel Velloso Nobrega e Vasconcellos, declarou a Assembléa que não presistia a boa ordem sem serem demittidos todos os empregados Europeos, tanto Civis, como Militares, cujos erros, posto que patentes, se não expressavam por evitar por hora a prelixidade, com declaração porém que de toda a demissão, e ex-

crupulos ficavam exceptuados, e em effectivo e continuado serviço o Ill.^{mo} Presidente da Junta do Governo o Desembargador *José Antonio Ferreira Braklami*, o Sargento Mór *João Eduardo Pereira Colaço Amado*, Commandante do Corpo de Tropa de Linha desta Capital, e o Sargento Mór *Joaquim Bernardo Alves Pereira de Araújo*, Ajudante d'Ordem do mesmo Governo; além da mesma excepção, que foi manifestada a favor de *José Angelo de Barros*, Contador e Escrivas da Junta da Fazenda Publica desta Provincia, a qual ficava com tudo demittido á força de suas supplicas, e convincente exposição, que fizera para se retirar, e era de unanime vontade, que os trez referidos empregados, posto que *Europeos* ficassem em serviço, como se achão, por sua louvavel conduta, e pelo muito que o Povo delles confia devendo, por huma rigorosa confição, serem demittidos por disposição da Junta do Governo logo que elles mesmos por motivos justos o requeressem. Além disto todos os mais Officiaes, e Empregados *Europeos*, que se achão presentes pedirão meamos suas demissões, faculdades, e providencias para se retirarem, entrando no indicado pedimento o Illustrissimo Presidente o Desembargador *José Antonio Ferreira Braklami*, que declarou motivos de molestias, e necessidade de regressar a *Portugal*, tanto assim que anteriormente tem tratado de procurar demissão pelos ditos motivos, pelos quaes lhe foi aceita e permitida; resolvendo-se geralmente na Assembléa que por aclamação se nomeassem os Empregados que devião substituir os demittidos de eminente Emprego, ficando para objecto de propostas, e providencias geraes os demais *Pos-tos* e Empregos vagos em consequencia da demissão dos *Europeos*, que pelos motivos acima ficou determinada. E logo apresentando-se no campo adjacente o Corpo de Tropa de Linha compareceu toda a Assembléa e Povo na frente da mesma, e alli com vivas geraes e demonstrações de alegria, e união foi aclamado Principe Regente Protector e Defensor do Reino do *Brasil*, o Principe Real do Reino Unido residente na Cidade do *Rio de Janeiro*, donde, e em outras Capitães do mesmo *Brasil* consta ter sido já similhantemente aclamado; e para testemunho de firmeza de caracter, forão as aclamações e vivas do theor seguinte — Viva a nossa Santa Religião — Viva El-Rei Constitucional o Senhor D. *João Sexto* — Viva Sua Alteza Real o Principe Regente, Protector e Defensor do Reino do *Brasil* reconhecido nelle com o Poder Executivo; e para de tudo constar se mandou lavrar a presente acta, em que todos assignarão, de que se enviarão copias para todas as Repartições competentes, e para os lugares e Camaras da Provincia. Eu *José de Souza e Mello* Secretario actual da Junta do Governo o escrevi. — *José Antonio Ferreira Braklami*; *Manoel Duarte Coelho*; *Antonio de Olanda Cavalcante*; *José de Souza Mello*, Secretario. (Segue-se 68 assignaturas).

E logo no mesmo dia, mez, e anno, e lugar declarado listando o Illustrissimo Tenente Coronel *Manoel Duarte Coelho* Membro do Governo actual desta Provincia pela sua demissão, para se retirar a *Portugal*, o que fazia por ver

que não estava declarado nas actas da aclamação e concordata como se fizera com o Illustrissimo Presidente; foi unanimemente decidido que com toda a honra e distincção ficasse demittido de seu emprego nesta Provincia, attentas as razões que expoz; e procedendo-se á nomeação e aclamação dos empregados, que devião substituir os demittidos ficarão geralmente nomeados e aclamados para Presidente da Junta do Governo desta Provincia o Bacharel Juiz de Fôra da Villa de *Penedo*, e Ouvidor interino da Commarca das *Alagoas* o Illustrissimo *Caciano Maria Lopes Gama*: para Membro do Governo em lugar do demittido, o Illustrissimo Tenente *Jerônimo Cavalcante de Albuquerque*; e para Ajudante d'Ordem em lugar de hum também demittido; o Coronel de Milicias *José Affonso Monteiro*: tratando-se porém do Commando das Armas da Provincia visto terem cessado os motivos, que na deliberação de trinta de Janeiro do corrente anno havião dado lugar a ficar elle reunido na Junta Provisoria do Governo, foi geralmente decidido, nomeado e aclamado para Commandante das Armas da Provincia das *Alagoas* o Illustrissimo Brigadeiro Graduado *Luiz Antonio da Fonseca Machado*, com subordinação e sujeição á Junta Provisoria, e com votos na mesma em as materias militares sómente, até que pelo Poder Executivo fosse nomeado o Official de Patente, que tal Emprego deva exercer, cumprindo-se nesta parte o Decreto de 29 de Setembro de 1821 no § 13.^o, e cingindo-se á opinião publica, e mais razoavel manifestada no Parecer da Commissão das Cortes Nacionais sobre os negocios do *Brasil*, apresentado em 18 de Março do corrente anno, que tem apparecido nas folhas publicas. Por consequencia do expellido todos os Empregados e Illustrissimas Authoridades acima nomeadas e aclamadas por se acharem presentes tomarão posse, e ficarão em effectivo serviço á excepção do Illustrissimo Doutor Presidente eleito, que por se achar de Correição em huma das Villas da Provincia foi deliberado, que immediatamente se chamasse por aviso e ordem, ficando até á posse do mesmo servindo como actualmente o Illustrissimo Presidente, que se acha em exercicio; sendo precedida a posse dos sobreditos pelo juramento solenne dos Santos Evangelhos que prestarão em hum Livro delles, no qual lica foi deferido pelo sobredito Illustrissimo Presidente da Junta, Depois do que se renovarão e repetirão as vivas declarados, acrescentando-se quanta adhesão, obediencia e respeito fosse necessaria á Constituição da Monarchia, e ás Cortes da Nação, de que de certo era manifestamente Defensor, e Protector o Muito Alto e Poderoso Principe Regente Aclamado, assim como do Reino do *Brasil*, o que tudo se conforma com a opinião geral dos Povos. Nesta formalidade se deu o acto por acabado com todo o bocego e paz, e se fez o presente que escrevi eu *José de Souza e Mello*, Secretario da Junta do Governo da Provincia das *Alagoas*. — *José Antonio Ferreira Braklami*, Presidente; *Manoel Duarte Coelho*; *Antonio de Olanda Cavalcante*; *José de Souza e Mello*, Secretario. — Está conforme. — *José de Souza e Mello*, Secretario.

(Seguem-se mais 47 assignaturas.)

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Para o Capitão de Mar e Guerra Luiz da Cunha Moreira.

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor *Manoel Antonio Farinha*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha ordena que V. S. proceda a formar a guarnição da Fragata *União* que passa a Commandar, dos Officiaes, Tropa, e Marinhagem, que achar de mais confiança, tanto na dita Fragata, como na Corveta *Maria da Gloria*, preferindo na dita escolha (em quanto a Marinhagem) os naturaes do Brasil, e requerendo ao Senhor Chefe *Rodrigo Antonio de Lameira*, Commandante da Corveta *Maria da Gloria* a mudança e passagem daquellas Praças, que V. S. bem lhe parecer, dando-lhe parte do que fizer a respeito desta ordem, para o levar ao conhecimento de Sua Alteza Real o Principe Regente.

Se com tudo não achar nas Guarnições dos mencionados Navios, individuos sufficientes para completar o seu Navio, e se lembrar de algum que esteja embarcado em outra Embarcação, ou desembarcado, o participe ao mesmo Ex.^{mo} Senhor, para se dar ordem de passagem, ou ser nomeado.

Deos Guarde a V. S. Quartel General da Marinha em 5 de Outubro de 1822. — *Rodrigo Martins da Luz*, Ajudante de Ordens. — Está conforme. — *Leonardo Antonio Gonçalves Basto*.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Não houve escolha

a bordo da *União* quando tomei posse do Commando, entre Officiaes *Brasileiros e Europeos*, tanto que ficarão comigo por sua vontade, o Capitão Tenente *Fernando José de Mello*, o Segundo Tenente *Antonio Alberto*, o Guarda Marinha *Machado*, o Padre Capellão *Fr. Bernardo*, o Major da Brigada *Pielra*, e os Officiaes das differentes classes como são os Nauticos, apito, Cirurgico, e Artistas, que todos estes são *Europeos*. Esta he a verdade, o que communico a V. Ex. Deos Guarde a V. Ex. *Rio de Janeiro* em 8 de Outubro de 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor *Manoel Antonio Farinha*. — *Luiz da Cunha Moreira*. — Está conforme. — *Leonardo Antonio Gonçalves Basto*.

A V I S O.

Tendo recebido Ordem de S. A. R. o Principe Regente do Reino do Brasil, por Portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, para chamar a todos os Criados de Galão da Caza Real, que recebem os seus ordenados pelo Thesouro Publico desta Corte, para lhes communicar as Ordens do Mesmo Augusto Senhor a seu respeito; e devendo além disso verificar com exacção quaes são os que aqui existem ainda; faço saber a todos os referidos Criados que se me devem appresentar pessoalmente, ou por pessoas por elles authorisadas, sem perda de tempo na caza da minha residencia na rua de S. *Joaquim*, ficando desde já prevenidos de que não comparecendo serão considerados como ausentes, e por isso excluidos das folhas dos seus respectivos ordenados. *Rio de Janeiro* em 10 de Outubro de 1822. — *Manoel Anastacio Xavier de Brito*.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 4 do corrente. — *Angola*; 33 dias; B. *General Rego*, M. *Albino dos Santos Pereira*, C. a *Marcellino José Alcantara*, azeite, cera e escravos. — *Lisboa*; 52 dias; B. *General Sampaio*, M. *Maximiano Bernardes dos Reis*, C. ao M. vinho, sal e vinagre. — *Jersey*; 60 dias; B. *Ing. Pomona*, M. *Charles Hamond*, C. a *Et Breton*, vinho, sabão, manteiga e batatas. — *Dito*; 54 dias; B. *Ing. Meduza*, M. *John Apple*, C. a *Le Breton*, massame, manteiga e vinho.

Dia 5 dito. — *Anvers*; 53 dias; G. *Franc. Apolon*, M. *Edou*, C. a *Milliot*, sal, manteiga e fazendas. — *Falmouth* por *Pernambuco* e *Bahia*; 35 dias; P. *Ing. Manchester*, Com. *Elphinstone*. — *Monte Video*; 18 dias; S. *Brilhante Magdalena*, M. *Manoel Luiz Cardozo*, C. a *Manoel Joaquim Ribeiro*, carne, couros e sebo. — *Liverpool*; 68 dias; B. *Ing. Courier*, M. *James Orphat*, C. a *Charles Schwid*, trigo e manteiga. — *Arribada*, S. *Concordia*, M. *José de Souza*; sahio para *Pernambuco*.

SAHIDAS.

Dia 4 do corrente. — *Filadelphia*; G. *Amer. Pensilvania*, M. *Arren Hewes*, assucar e café. — *Nantes*; B. *Franc. Les Deux Amis*, M. *Penard*, café e couros. — *Maranhão*; B. *Ing. New Century*, M. *Richard Coulson*, lastro.

Dia 5 dito. — *Bahia*; F. *Franc. L'Astree*, Com. *Griool*. — *Santa Catharina*; B. *Vigilante*, M. *Manoel José da Silva*, lastro. — *Nova Hollanda*; B. *Ing. Broughan*, M. *A. Piot*, assucar e tabaco. — *Laguna*; S. *Senhora da Piedade*, M. *Patricio Gonçalves da Silva*, lastro. — *Rio Grande*; S. *Conceição Viajante*, M. *Antonio Coelho Ribeiro*, vinho, assucar e fazendas. — *Dito*; S. *Felicidade*, M. *Victorino José Pereira*, vinho, assucar e fazendas. — *Campos*; L. S. *João Baptista*, M. *José Vieira da Silva*, lastro. — *Dito*; L. *Gaiivota*, M. *Angelo Francisco de Moraes*, armamento. — *Dito*; L. S. *Salvador*, M. *Antonio dos Santos de Oliveira*, lastro. — *Dito*; L. *Santo Antonio*, M. *Manoel Coelho*, sal. — *Dito*; L. *Santo Antonio*, M. *Manoel da Costa Ribeiro*, lastro. — *Rio d'Ostras*; L. S. *Francisco Bonfê*, M. *João Antonio*, lastro. — *Macahê*; L. *Boa União*, M. *Antonio José de Carvalho*, lastro.